

Registros. O maior número deles aconteceu em Vila Velha, seguido do município de Cariacica

Delegacia da Mulher: mais de 5 mil atendimentos só neste ano

EDSON CHAGÁS - 18/11/2009

O número equivale a uma média de 24 boletins de ocorrência por dia; os dados são da Polícia Civil

CARLA NASCIMENTO
cnascimento@redgazeta.com.br
VILMARA FERNANDES
vfernandes@redgazeta.com.br

■ Este ano, as delegacias da Mulher da Grande Vitória já registraram 5.245 atendimentos. O número é equivalente a uma média de 24 boletins de ocorrência por dia. Os dados foram divulgados pela Polícia Civil do Estado, e representam 45,8% do total de boletins de ocorrências registrados em 2009. O maior número aconteceu em Vila Velha, seguido do município de Cariacica.

Mas o grande número de registros não significa, necessariamente, que houve aumento da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Segundo a delegada da Mulher de Vitória, Cláudia Dematté, o que tem ocorrido é que as vítimas passaram a denunciar seus agressores com maior frequência - uma das conquistas da Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência contra a mulher.

“Antes, a violência era silenciosa, porque a mulher era desencorajada a denunciar por falta de mecanismos de proteção. Não é o que acontece hoje”, garante Cláudia Dematté.

A delegada considera um dos grandes avanços da lei a proibição de condenação dos agressores com o pagamento de cestas básicas, multas e prestações pecuniárias, medi-

■ **Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada em 2006 e cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O nome foi inspirado na farmacêutica bioquímica Maria da Penha Fernandes, símbolo da luta pelos direitos da mulher. Ela ficou paraplégica por causa de um tiro nas costas dado pelo próprio marido.**

Em casos de violência, a vítima deve entrar em contato com o Ciodes 190. Em geral, a Polícia Militar atende às situações de emergência, muitas vezes prestando os primeiros socorros.

GRATUITA

Outro caminho é procurar as delegacias especializadas ou demais delegacias de polícia. Quem não tiver recursos para pagar um advogado, deve procurar o atendimento da Defensoria Pública.

A Lei Maria da Penha garante abrigo para as vítimas que correm risco de vida, mantendo o sigilo e a segurança da família agredida.

A Defensoria Pública do Espírito Santo sugere que as mulheres guardem cópias de documentos importantes, em local seguro, além de terem sempre em mãos números de telefones de socorro.

Quem quiser denunciar um caso de violência deve entrar em contato com o telefone 180, da Central de Atendimento à Mulher.



CONQUISTA. Lei garante prisão para quem agride mulher, assinala a delegada Cláudia Dematté

Atendimentos na Delegacia da Mulher

■ **VITÓRIA:** Foram 2.008 ocorrências em 2009 e 990 este ano, até o dia 5 de agosto

■ **CARIACICA:** Foram registrados 3.071 atendimentos no ano passado e 1.179 em 2010 (até 6 de agosto)

■ **VILA VELHA:** Foram

■ **SERRA:** Foram registradas

Vítimas

70%
independentes

■ Essa é a porcentagem das vítimas de violência doméstica

Análise

“ESSA LEI FOI UMA CONQUISTA, UM AVANÇO”

IVONE VILANOVA

Advogada especializada em Direitos de Família e Direito da Mulher

■ A Lei Maria da Penha foi uma conquista, o maior avanço que tivemos. Há muito alertávamos as autoridades para o índice de violência contra a mulher. Foi necessário muita luta até que ela foi sancionada. Sua divulgação é muito importante. O problema agora é que as delegacias da Mulher não estão preparadas de acordo com a proposta da lei. Faltam psicólogos, analistas, assistentes sociais, e outros profissionais necessários ao combate efetivo e preventivo da violência contra a mulher. Também brigamos pelo plantão 24 horas. Precisa ainda melhorar o atendimento das mulheres no Instituto Médico Legal. Por fim, há o Termo Circunstanciado (TC), que precisa ser esclarecido. A lei diz que a vítima é conduzida à Delegacia da Mulher, onde vai se formar o TC, para ser levado ao Ministério Público, que oferece a denúncia, quer ela queira ou não. Na prática, a mulher pode estar pressionada ou ameaçada de morte, e desistir de levar o processo adiante. Essa lei não teve a clareza de mostrar que o efeito é imediato e que tem que ser levado até o final, independentemente da decisão

era desencorajada a denunciar por falta de mecanismos de proteção. Não é o que acontece hoje”, garante Cláudia Dematté.

A delegada considera um dos grandes avanços da lei a proibição de condenação dos agressores com o pagamento de cestas básicas, multas e prestações pecuniárias, medidas comuns antes da legislação entrar em vigor.

“Agora a punição é a prisão, que dependendo do caso pode chegar a três anos”, explica a delegada da Capital.

lheres guardem cópias de documentos importantes, em local seguro, além de terem sempre em mãos números de telefones de socorro.

Quem quiser denunciar um caso de violência deve entrar em contato com o telefone 180, da Central de Atendimento à Mulher.

VEJA NA WEB
Telefones das delegacias da Mulher e de Defensorias Públicas do Estado

CONQUISTA. Lei garante prisão para quem agride mulher, assinala a delegada Cláudia Dematté

Atendimentos na Delegacia da Mulher

■ **VITÓRIA:** Foram 2.008 ocorrências em 2009 e 990 este ano, até o dia 5 de agosto

■ **VILA VELHA:** Foram registrados 4.572 boletins de ocorrência em 2009 e 2.083 no primeiro semestre deste ano

■ **CARIACICA:** Foram registrados 3.071 atendimentos no ano passado e 1.179 em 2010 (até 6 de agosto)

■ **SERRA:** Foram registradas 1.789 ocorrências em 2009 e 993 em 2010 (até 6 de agosto)

Fonte: Polícia Civil

Vítimas

70% independentes

Essa é a porcentagem das vítimas de violência doméstica que não dependem financeiramente de seus parceiros, segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

formar o TC, para ser levado ao Ministério Público, que oferece a denúncia, quer ela queira ou não. Na prática, a mulher pode estar pressionada ou ameaçada de morte, e desistir de levar o processo adiante. Essa lei não teve a clareza de mostrar que o efeito é imediato e que tem que ser levado até o final, independentemente da decisão da vítima. Há muito para avançar, e isso depende exclusivamente das autoridades públicas.

Marido e companheiro são principais agressores

É o que revelam os dados da pesquisa da Futura realizada na Grande Vitória

■ A maioria da população da Grande Vitória - 76,4% - acredita que as mulheres não são tratadas com respeito no Brasil. Os dados são da pesquisa da Futura, que foi às ruas ouvir a opinião das pessoas sobre a violência contra a mulher.

Na opinião dos entrevistados, os principais ambientes em que elas são desrespeitadas são a sociedade (36,6%), a família (34,3%) e o trabalho (22,9%). Já para os homens, o principal local é a família (40,4%), enquanto para as mulheres, é a sociedade (41,6%). Além disso, quanto maior a idade dos entrevistados mais eles acreditam que o principal local é a família.

A violência física é a mais sofrida entre as mulheres para

42,3% dos capixabas, seguida da psicológica (19,7%), moral (18,4%) e sexual (17,2%). O principal agressor apontado foi o marido (46,8%) e, logo após, o companheiro (35,6%). Os principais fatores indicados para tais agressões estão ligados a ciúmes (36,1%), uso de álcool/alcoolismo (29,4%), uso de drogas (19,9%) e infidelidade/traição (15,4%).

Apesar de 74,6% das pessoas entrevistadas conhecerem alguma mulher que já sofreu algum tipo de violência física, ainda é muito baixo o

número de denúncias. Apenas 16,2% afirmaram já ter denunciado algum caso similar. Para 97% dos entrevistados, ainda existem muitas mulheres que sofrem violência caladas. E o principal motivo é o medo do agressor (76,7%), seguido de amor pelo agressor (10,3%), e por não acreditarem na Justiça/autoridades (9,2%) e a dependência financeira (9%).

Isso ocorre em razão de 50,7% das pessoas ouvidas acreditarem que as leis não têm um efeito protetor. Tanto que para 32,3% delas a legislação pode melhorar.

Números da pesquisa

52% dos entrevistados

É o percentual de pessoas que acredita que a violência contra a mulher aumentou.

74,6% dos entrevistados

É o percentual de pessoas que conhecem alguma mulher que já foi agredida.

Dado Dolabella: 2 anos e 9 meses em regime semiaberto

■ O músico e ator Dado Dolabella foi condenado a 2 anos e 9 meses de prisão em regime semiaberto por agredir a ex-namorada, a atriz Luana Piovani. A condenação levantou polêmica. Alguns criminalistas argumentam que a sentença foi drástica, comparan-

do-se o tempo de prisão ao dano causado. Já pessoas ligadas à luta em defesa dos direitos das mulheres consideram exemplar a decisão da juíza Ane Cristine Scheele Santos, do 1º Juizado de Violência Doméstica Familiar, já que vai estimular a discussão sobre a Lei Maria da Penha, que completa quatro anos neste mês. O ator foi condenado pelo 1º Juizado de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher do Rio, por

lesão corporal. A denúncia foi feita por sua ex-namorada, a atriz Luana Piovani, em outubro de 2008. O ator foi condenado por agredir a atriz e uma camareira dela durante uma festa. Pelo regime semiaberto, Dado teria que dormir toda noite na cadeia, entrando às 22h e saindo às 6h. Mas os advogados do ator vão recorrer da decisão e, durante o julgamento do recurso, Dado permanecerá em liberdade.

Em 2010, foram emitidas 1,5 mil medidas protetivas

Objetivo das ações é proteger a mulher do agressor; dados se referem a Serra, Vitória e Vila Velha

■ Neste ano, foram emitidas pela Justiça pelo menos 1,5 mil medidas protetivas de urgência para mulheres no Estado. Os dados são referentes aos municípios de Vitória, Serra e Vila Velha.

São consideradas medidas protetivas as ações que têm como objetivo proteger a mulher do agressor, como suspender o posse de arma, afastar o agressor do lar, proibir a proximidade com a vítima, entre outras. Para a defensora-geral do Estado, Elizabeth Hadad, essa é apenas mais uma conquista da Lei Maria da Penha.

“Acho que a Lei Maria da Penha veio reformular até os conceitos de lei. Na verdade, ela é um tratado, veio através

de uma decisão da corte OEA (Organização dos Estados da América) que condenou o Brasil a sancionar uma lei a partir do processo de Maria da Penha. Não foi uma lei criada de forma espontânea, surgiu de todo um processo. Mas é muito importante ter esse instrumento operacionalizado, garantindo e efetivando os direitos da mulher. Para nós, operadores do direito, ela avançou muito na

sua aplicabilidade, regulou e apresentou mecanismos que não só coíbem mas também fazem uma ação preventiva. Prevê o afastamento do agressor do lar do casal entre outras coisas”, diz Elizabeth, que também dá palestras sobre o tema.

Ela ressalta que a mulher agredida pode procurar a Defensoria Pública, mesmo que não tenha registrado boletim de ocorrência na delegacia. Segundo Hadad, na vara especializada, em Vitória, há mais de 2 mil processos envolvendo mulheres vítimas da violência doméstica, e na Serra esse número quase dobra. “Em 80% dos casos de violência doméstica, a defesa é feita pela Defensoria Pública. Entre setembro do ano passado e este ano, foram realizados oito mutirões, com 2.830 casos do Estado todo”, explica Hadad.

Ela ressalta que a Defensoria Pública está presente em quase todos os municípios do Estado.

“A Lei Maria da Penha veio definitivamente romper o medo e o silêncio. A sensação de impunidade sempre foi muito grande nos casos relativos à violência da mulher”

ELIZABETH HADAD
DEFENSORA-GERAL
DO ESTADO

O que pode acontecer em casos de agressão

COM O AGRESSOR (MEDIDAS PROTETIVAS)

- Suspensão da posse e restrição do porte de armas
- Afastamento do lar ou local de convivência
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios

COM RELAÇÃO À MULHER QUE SOFREU A VIOLÊNCIA

- Encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programas de proteção
- Recondução da vítima ao domicílio, após afastamento do agressor
- Afastamento da vítima do lar, sem prejuízo de seus

direitos relativos a bens, guarda de filhos e alimentos

- Separação de corpos
- Restituição de bens
- Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, exceto com autorização judicial

Fonte: Cartilha da Lei Maria da Penha